



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4495** **PROJETO DE LEI Nº 53/2014**

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Instalação Elétrica”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

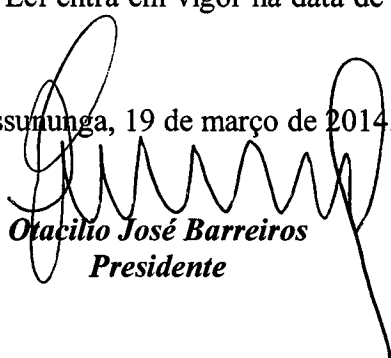
#### **I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....  
..... R\$ 8.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 2014.

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

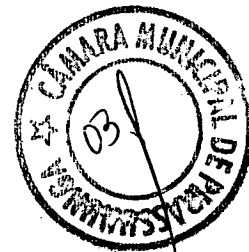
Cmp/asdba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 53/2014 -

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Instalação Elétrica”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

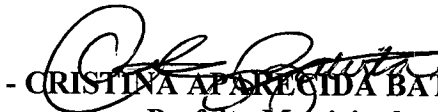
### I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 8.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2014.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências**, visando a execução do Projeto “Instalação Elétrica”.

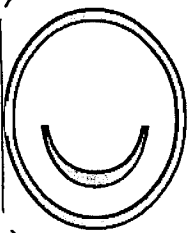
Após trabalho realizado pela Entidade junto a empresários, esses fizeram doações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O AMMA apresentou Plano de Trabalho denominado Projeto “Instalação Elétrica” e após plenária daquele conselho mereceu aprovação para utilização de verba oriunda de tais doações.

Os valores a serem repassados à AMMA deverão ser utilizados conforme consta do plano de trabalho, cuja cópia juntamos à presente justificativa, para maior elucidação dos nobres Edis que compõem esse Egrégio Legislativo.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 11 de março de 2014.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

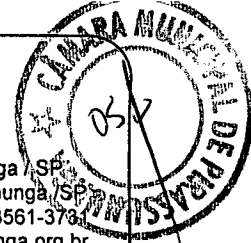
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

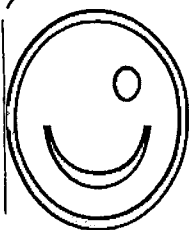
Inscrição Estadual: Isenta

**A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR**

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP  
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP  
FONE: (019) 9709-2522 FAX: (019) 3561-3731  
e-mail: [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com) site: [www.ammapiirassununga.org.br](http://www.ammapiirassununga.org.br)

**Projeto “Instalação elétrica”**02  
lu**A. IDENTIFICAÇÃO****a.1). Da Entidade****Nome:** Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA**Endereço:** Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n-Cep: 13630-000-Bairro: Laranja Azeda**Município:** Pirassununga.**CNPJ:** 01.636.803/0001-08**Telefone:** (19) 3055-2777**Celular:** (19) 97092522 / (19) 9130-1758**E-mail:** [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com)**CNPJ:** 01.636.803/0001-08**a.2). Do Represente Legal****Nome:** Marcelo Pinto Matheus**Estado Civil:** Casado**Nacionalidade:** Brasileiro**Profissão:** Empresário**RG:** 22.367.905 SSP/SP **CPF:** 095.726.768-14**Endereço Residencial:** Rodovia Anhanguera, Km 207**Cep:** 1360-000 - **Município:** Pirassununga**Telefone:** (19) 3055-2777**a.3). Domicilio Bancário****Banco:** Banco do Brasil**Agência:** 0136-5**Conta Corrente:** 19.642-8

9

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

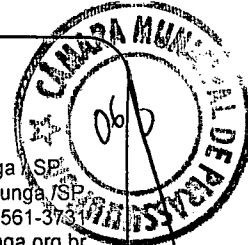
**A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR**

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP

Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP

FONE: (019) 9709-2522

FAX: (019) 3561-3731

e-mail: [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com)site: [www.ammapiirassununga.org.br](http://www.ammapiirassununga.org.br)**B. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O projeto visa à adequação da instalação elétrica necessária em dois camarins (feminino e masculino) quatro sanitários sendo: dois femininos e dois masculinos e palco.

O espaço físico será utilizado nas atividades rotineiras das oficinas de música, dança e teatro, além de apresentações culturais e mostras de arte.

**C.OBJETIVOS E METAS A SEREM REALIZADAS**

Aquisição de materiais que se fazem necessários:

- Perfilado chapa;
- Emendas para perfilado;
- Cabinhos;
- Luminárias;
- Interruptores;
- Tomadas;
- Placas para tomadas;
- Quadro de distribuição
- Disjuntor
- Conector tipo pino
- Vergalhão

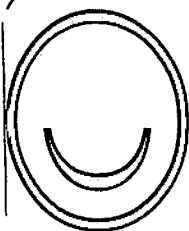
**D. Etapas e Fases de Execução**

- Contratação de mão de obra especializada para realização do proposto.

**F. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

**Natureza da Despesa:** Adequação de iluminação em espaços físicos já existentes.

01

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

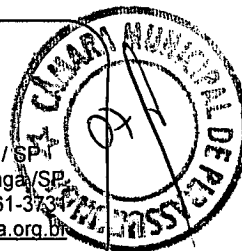
**A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR**

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP

Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga/SP

FONE: (019) 9709-2522

FAX: (019) 3561-3733

e-mail: [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com)site: [www.ammapiirassununga.org.br](http://www.ammapiirassununga.org.br)**G.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSE ÚNICO**

|                                                                                                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente<br>Lei Federal 8242/91, 8069/90 e Lei Municipal 2211/91. | R\$8.000,00  |
| Contrapartida da entidade                                                                                         | R\$ 1.800,00 |
| Total geral de gastos apresentados                                                                                | R\$ 9.800,00 |

04  
D

| FONTE DE RECURSO | VALOR       |
|------------------|-------------|
| Intervias        | R\$8.000,00 |

**Informamos que as doações são realizadas através de intervenção da entidade.****Os boletos bancários são enviados e identificados pela AMMA com carimbo de CNPJ, conforme segue anexo.****I. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

60 dias após recebimento do repasse.

**J. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Será contratada empresa especializada para realização do serviço.

Octacilio Munari  
Vice- presidente  
Talita Martins Noé  
Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 063/2014

Pirassununga,

11 / 03 / 2014

Otacílio José Barreiros  
Presidente

Pirassununga, 11 de março de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto "Instalação Elétrica" encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Preleita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 5186/2013

00458-Câmara Pirassununga-11/03/2014-16:16:01TAT0040403036 1



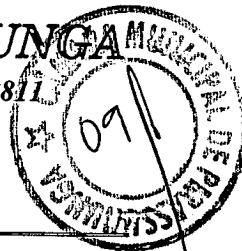
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providência-se a respeito

**REQUERIMENTO**

Nº 74/2014

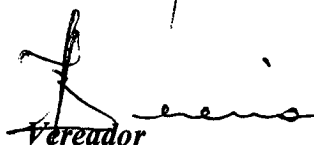
Sala das Sessões,

18 de MAR de 2014

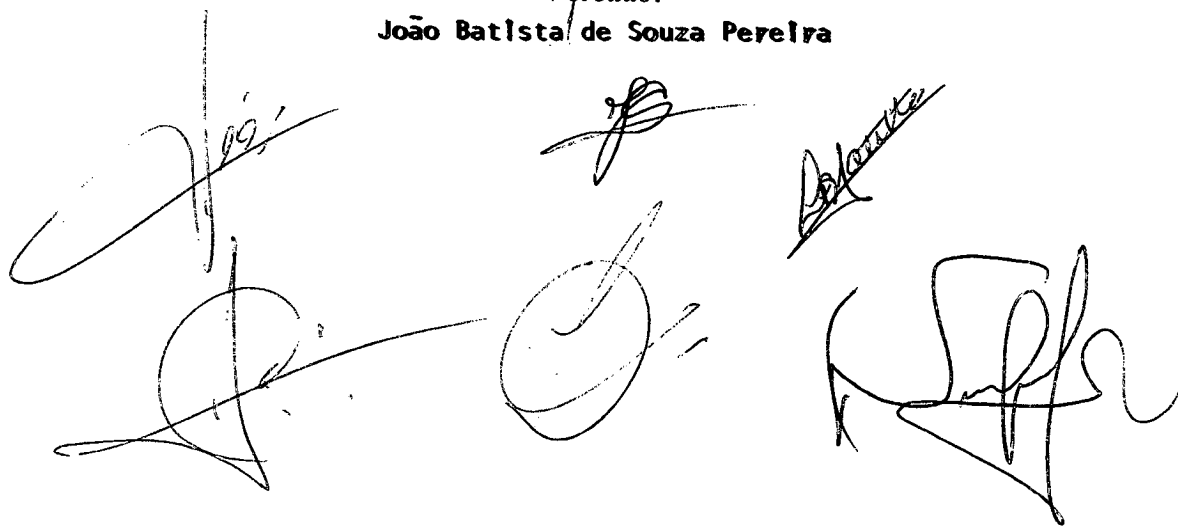
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 53/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Instalação Elétrica”*.

Sala das Sessões, 18 de março de 2014.

  
Vereador

João Batista de Souza Pereira



Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 53/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Instalação Elétrica”*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 MAR 2014

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Presidente

*Luciana Batista*  
Relatora

*João Batista de Souza Pereira*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 53/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Instalação Elétrica”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

18 MAR 2014

**João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”**  
Presidente

**Dr. José Carlos Mantovani**  
Relator

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 53/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Instalação Elétrica”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

18 MAR 2014

*Alcimar Siqueira Mentalvão*  
Presidente

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Relator

**Dr. Milton Dimas Tadeu Urban**  
Membro

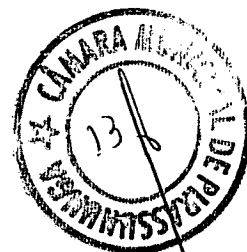
*Cmp/asdba.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 4.578, DE 20 DE MARÇO DE 2014 –**

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Instalação Elétrica”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica .....  
.....R\$ 8.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

  
- CRISTINE APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
DANIEL GASPAR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

## LEI Nº 4.574, DE 20 DE MARÇO DE 2014

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

## LEI Nº 4.575, DE 20 DE MARÇO DE 2014

**“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 3.487.202,88 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 290.600,24 (duzentos e noventa mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

## LEI Nº 4.576, DE 20 DE MARÇO DE 2014

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 33.966,84 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), objetivando erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

## LEI Nº 4.577, DE 20 DE MARÇO DE 2014

**“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Iluminação do Ginásio Poliesportivo”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica .....

R\$ 8.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2014.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

## LEI Nº 4.578, DE 20 DE MARÇO DE 2014

**“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos